



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROJETO DE LEI N.º 005/2018

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2018, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

LEI

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2018 (Lei Orçamentária 3022/2017), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 (Lei nº 2908/2017) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2018, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2018

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde

- Programa: 10.301.0008- Gestão em Saúde
- Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE / PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT		
• PA 2091 - Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde	A	2018	Outros Indicadores	Pessoas	6.500	41.000,00	
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2018.....						R\$41.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Programa: 10.301.0010 – Atenção Primária
- Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE / PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UM. MEDIDA	QUANT		
• PA 2094 – Manutenção da Rede Saúde Bucal	A	2018	Atendimento na Atenção Primária em Saúde	Pessoas	100	1.000,00	
• PA 2096 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde	A	2018	Atendimento na Atenção Primária em Saúde	Pessoas	45.000	7.000,00	
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2018.....						R\$ 8.000,00	

- Programa: 10.301.0011 – Média e Alta Complexidade
- Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE / PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UM. MEDIDA	QUANT		
• PA 2101 – Manutenção das Atividades em Atendimento Às Urgências e Emergências	A	2018	Ações e Atendimento na Média Complexidade	Pessoas	23000	35.000,00	
• PA 2109 – Manutenção das Atividades do Caps	A	2018	Ações e Atendimento na Média Complexidade	Pessoas	1800	1.000,00	
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2018.....						R\$ 36.000,00	

- Programa: 10.301.0012 – Vigilância em Saúde
- Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE / PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UM. MEDIDA	QUANT		
• PA 2112 – Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde	A	2018	Atendimento na Vigilância em Saúde	Pessoas	7.800	5.000,00	
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2018.....						R\$ 5.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LOA (Lei Orçamentária Anual 2018)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0008.2091	Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R\$ 35.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	000	R\$ 6.000,00
10.301.0010.2094	Manutenção da Rede Saúde Bucal		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	303	R\$ 1.000,00
10.301.0010.2096	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	303	R\$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	000	R\$ 5.000,00
10.302.0011.2101	Manutenção das Atividades em Atendimentos as Urgências emergências		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R\$ 15.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	303	R\$ 15.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	000	R\$ 5.000,00
10.303.0011.2109	Manutenção das Atividades do Caps		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	303	R\$ 1.000,00
10.304.0012.2112	Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1510	R\$ 5.000,00
		Total	R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0008.2091	Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde		
401-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R\$ 41.000,00
10.301.0010.2094	Manutenção da Rede Saúde Bucal		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

420-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	303	R\$ 1.000,00
10.301.0010.2096	Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde		
440-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R\$ 5.000,00
441-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	R\$ 2.000,00
10.302.0011.2101	Manutenção das Atividades em Atendimentos as Urgências emergências		
464-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
465-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	303	R\$ 15.000,00
10.303.0011.2109	Manutenção das Atividades do Caps		
510-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	303	R\$ 1.000,00
10.304.0012.2112	Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde		
528-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	510	R\$ 5.000,00
		Total	R\$ 90.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (19.01.2018).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Justificativa

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 005/2018, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão de do elemento de despesa material de consumo no valor de R\$ 35.000,00 para aquisição de combustíveis, material de expediente, produtos de limpeza, para a Secretaria de Saúde, e o valor de R\$ 6.000,00 indenizações e restituições para a gestão em saúde o valor de R\$ 5.000,00 para Atenção Primária em Saúde, o valor de R\$ 5.000,00 para o PAM e Média Complexidade, conforme nota05/2018 que criou os desdobramentos de combustíveis e combustíveis para que seja possível identificar se é combustível ou lubrificante as restituições destinadas a adiantamentos de viagem, com recursos da fonte 1000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), o valor de R\$ 15.000,00, para auxílios fora de domicílio destinados a pacientes de alta vulnerabilidade; o valor de R\$ 1.000,00 de indenizações e restituições para a Saúde Bucal, o valor de R\$ 2.000,00 para Atenção Primária em Saúde, o valor de R\$ 15.000,00 para o PAM e Média Complexidade, o valor de R\$ 1.000,00 para o CAPS, conforme nota05/2018 que criou os desdobramentos de combustíveis e combustíveis para que seja possível identificar se é combustível ou lubrificante as restituições destinadas a adiantamentos de viagem, com recursos da fonte 303(Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente); e o valor de R\$ 5.000,000 de indenizações e restituições para a Vigilância em Saúde conforme nota05/2018 que criou os desdobramentos de combustíveis e combustíveis para que seja possível identificar se é combustível ou lubrificante as restituições destinadas a adiantamentos de viagem, com recursos da fonte 510(TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510);

Romualdo Batista
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTA Nº 05/2018

Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal

SIM-AM 2018

PLANO DE CONTAS DA DESPESA - 2018

PORTARIA CONJUNTA STN/SOF nº 2, de 03 de Novembro de 2017

A Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 03 de Novembro de 2017 - atualizou as classificações orçamentárias presentes na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, criando o Elemento de Despesa nº 40 – “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica” e a Modalidade de Aplicação nº 92 – “Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização”, trouxe a seguinte orientação a respeito do prazo de aplicação:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da execução da Lei Orçamentária de 2018 e, quando couber, na elaboração do respectivo Projeto de Lei.

Em questionamento enviado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) através da área de Ouvidoria quanto à aplicação das alterações trazidas pela citada portaria na execução orçamentária de 2018, obteve-se o seguinte posicionamento como resposta em 18/12/2017:

“(…) Destaca-se que quando da publicação da referida Portaria alguns entes já haviam concluído e aprovado as suas leis orçamentárias sem a inclusão destes novos classificadores. Outros, por sua vez, conseguiram adicionar estes classificadores às suas leis orçamentárias de 2018. Desta forma, para todos os fins a STN esclarece que não haverá qualquer análise específica da aplicação destes classificadores na execução do orçamento de 2018. Esclarece, também, que o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação Brasileira (Siconfi) será ajustado para receber tanto os dados daqueles que já incorporaram estes novos classificadores em seus sistemas e leis bem como para receber os dados daqueles que ainda não o fizeram. (...)”

Sendo assim, na versão 2.0 do Plano de Contas da Despesa as contas de despesas de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica que existiam apenas no elemento de despesa 40, foram incluídas também com o elemento de despesa 39, possibilitando que as entidades que aprovaram a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 (LOA 2018) com o elemento de despesa 39 possam em 2018 executar o orçamento:

- i. Utilizando o elemento de despesa **39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica conforme aprovado na LOA 2018 ou
- ii. Anulando as dotações correspondentes as despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica aprovadas com o elemento de despesa 39 e abrindo créditos especiais através de LEI para estas despesas utilizando o elemento de despesa 40.

3	3	90	39	08	00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A
3	3	90	39	11	00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A
3	3	90	39	57	00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	90	39	94	00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	A
3	3	90	39	95	00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	90	39	97	00	DESPEAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3	3	91	39	11	00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A
3	3	91	39	57	00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	91	39	94	00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	A
3	3	91	39	97	00	DESPEAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3	3	95	39	08	00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A
3	3	95	39	11	00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A
3	3	95	39	57	00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	95	39	94	00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	A
3	3	95	39	95	00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	95	39	97	00	DESPEAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3	3	96	39	08	00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A
3	3	96	39	11	00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A
3	3	96	39	57	00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	96	39	94	00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	A
3	3	96	39	95	00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3	3	96	39	97	00	DESPEAS DE TELEPROCESSAMENTO	A

13º SALÁRIO e FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL

Foram criados desdobramentos específicos para as contas de 13º Salário e Férias - Abono Constitucional. Havendo a necessidade de inclusão/criação de outros desdobramentos uma solicitação deverá ser feita ao TCE/PR através do Canal de Comunicação (CACO).

CÓDIGO						TÍTULO	Nível
3	1	90	11	43	00	13º SALÁRIO	S
3	1	90	11	43	01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A
3	1	90	11	43	02	13º SALÁRIO - PREFEITO	A
3	1	90	11	43	03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A
3	1	90	11	43	04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A
3	1	90	11	43	05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A
3	1	90	11	43	06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3	1	90	11	43	07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3	1	90	11	43	77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A

CÓDIGO						TÍTULO	Nível
3	1	90	11	45	00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S
3	1	90	11	45	01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A
3	1	90	11	45	02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A
3	1	90	11	45	03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A
3	1	90	11	45	04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A
3	1	90	11	45	05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A
3	1	90	11	45	06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3	1	90	11	45	07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3	1	90	11	45	77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A

Conforme o ACÓRDÃO Nº 4529/17 - Tribunal Pleno para o pagamento de 13º subsídio a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores é necessária previsão em lei, que deve levar em conta a realidade financeira do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente, seus arts. 16 e 17 e os limites do art. 29-A e §1º da Constituição Federal. Observância obrigatória do princípio da anterioridade.

RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

A conta 3.3.90.93.01.00 foi alterada de "Indenizações" para "Restituições de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos" e foram criados os respectivos desdobramentos para que seja possível identificar se combustível ou lubrificante e qual combustível se trata.

CÓDIGO						TÍTULO	Nível
3	3	90	93	00	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3	3	90	93	01	00	RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
3	3	90	93	01	01	ETANOL	A
3	3	90	93	01	02	GASOLINA	A
3	3	90	93	01	03	DIESEL	A
3	3	90	93	01	04	BIODIESEL	A
3	3	90	93	01	05	GNV	A
3	3	90	93	01	06	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A
3	3	90	93	01	99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S

A conta 3.3.90.93.01.99 apesar de estar desdobrada até o último nível é "sintética" e o uso dessa conta deverá ser demandado ao TCE/PR através do Canal de Comunicação (CACO).

Curitiba-PR, 10 de janeiro de 2018

COFIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAI

ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Nesta data 22/01/2018
Remeto este à Presidência para
os devidos fins.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Em _____ / _____ / _____

Presidente

Recebido em _____ / _____ / _____

Responsável

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em _____ / _____ / _____

Presidente

Recebido em _____ / _____ / _____

Responsável

À COMISSÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS

Em _____ / _____ / _____

Presidente

Recebido em _____ / _____ / _____

Responsável